

GAFISA S.A.
CNPJ 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 12 dias do mês de junho de 2025, às 16h00min, na sede social da **GAFISA S.A. (“Companhia”)**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 13º Andar, conjunto 131, Edifício 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **MESA:** **Presidente** – Mariana Barreto Rezende de Oliveira; **Secretário** – Aldo Carmelo Di Leta.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) a emissão, pela **NAHUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 45.824.739/0001-56, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, Botafogo, CEP 22.250-040 (**“NAHUEL”**), de debêntures (**“Emissão”** e **“Debêntures”**, respectivamente), na forma da respectiva escritura de emissão de debêntures (**“Escritura de Emissão de Debêntures”**), a serem subscritas pela **FATOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.907.641/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.530-001 (**“Fator”**), pelo **JOÃO ANTÔNIO LOPES FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.775.651-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 022.485.438-08, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.530-001 (**“João”**), e pelo **VENEZU FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 42.923.130/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjuntos 111/112/113 e 114, 11º Andar, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 (**“Venezu”**; e em conjunto com Fator e João, **“Debenturistas”**);
 - (ii) a constituição, pela Companhia, de determinadas garantias para assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela NAHUEL no âmbito da Emissão (**“Obrigações Garantidas”**), incluindo (ii.1) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, constituindo-se a

Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de coobrigada, solidariamente com a NAHUEL, por todas as Obrigações Garantidas (“**Fiança**”), na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures; e, (ii.2) quaisquer outras garantias que sejam exigidas da Companhia no âmbito da Emissão, em favor das Debenturistas (“**Garantias Adicionais**”), por força e nos termos de todos os instrumentos firmados no âmbito da Emissão ou a ela relacionados, que compreendem a Escritura de Emissão de Debêntures, garantias e demais instrumentos correlatos, inclusive eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto (“**Documentos da Operação**”);

(iii) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Emissão; e,

(iv) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:

(i) aprovar a anuência da Companhia à Emissão pela NAHUEL, mediante a celebração dos Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários;

(ii) aprovar a constituição pela Companhia, em favor das Debenturistas, da Fiança, bem como das Garantias Adicionais, ficando a Diretoria da Companhia desde já autorizada a determiná-las e/ou substituí-las no âmbito da Emissão, podendo praticar todos e quaisquer atos exigidos para a sua constituição ou substituição, conforme aplicável, na forma estabelecida nos Documentos da Operação;

(iii) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar os Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos para alteração de quaisquer condições da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, para a emissão de novas séries e alteração do valor total da Emissão; bem como praticar todos e quaisquer atos, e adotar quaisquer providências e medidas para a realização da Emissão, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos Documentos da Operação, inclusive eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços; requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e designar procuradores para a prática de atos relacionados à Emissão, conforme necessário; e,

(iv) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data para fins de realização da Emissão.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2025.

Mesa:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Presidente

Carmelo Aldo Di Leta
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

Antônio Carlos Romanoski

Leo Julian Simpson

(Última página e página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Gafisa S.A. realizada em 12 de junho de 2025)